



CONTRATO N.º 001/2024
DE 002 DE JANEIRO DE 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro, CEP: 78.668-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 04.230.951/0001-08, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representando, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Presidente Senhor JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, residente e domiciliado a rua Santa Isabel, s/n, Bairro, Centro, Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 34120092-1º VIA SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 078.000.551-16, e, de outro lado e a **EMPRESA: BOA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 204021770003/93, estabelecida à Av. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro de Bom Jesus do Araguaia – MT. Com CEP: 78.678-000, simplesmente denominado **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm ente si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Telecomunicações, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Adesão Ao Contrato De Prestação De Serviços Comunicação Multimídia - SCM

1.1 - Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO DADOS DE REGISTRO de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – conforme Contrato de fidelidade e Termo de Adesão Anexo.

1.2 - O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido e lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO



2.1 - O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **CONTRATO** pelo **ASSINANTE**, **consoante termo de adesão anexo**.

2.2 - Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

2.3 - O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 - A **PRESTADORA** oferecerá o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

PLANOS EMPRESARIAL VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD GARANTIA DE BANDA

400 Mbps	200Mbps	40 %	80%
-----------------	----------------	-------------	------------

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo:

Fidelidade 12 meses:

Mensalidade Valor	Data De Vencimento:	Forma De Cobrança:	Forma De Entrega:
A 1ª de R\$ 390,00	20 de cada mês	Boleto Bancário	Em mãos/eletrônico

Parágrafo Único: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Portanto, o valor global entre taxa de instalação e mensalidade para a execução do presente contrato é de R\$ **4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais), sendo pago mensalmente todo dia 25 de cada mês.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

6.1 - Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

6.2 - DA FIDELIDADE - O **USUÁRIO** compromete-se a permanecer utilizando os serviços da **BOA TELECOMUNICAÇÃO LTDA – INTERNET** por período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

6.3 - Caso o usuário rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir a Prestadora o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$VM=(VB/MF) \times MR$, especificações no contrato de adesão.

6.4 - O **USUÁRIO** compromete-se ainda a não reduzir o seu plano de internet por período do contrato firmado, visto que obteve desconto especial na taxa de adesão devido ao plano escolhido. Caso o cliente solicite redução da velocidade antes do prazo previsto, o valor de sua mensalidade permanecerá o mesmo até que o prazo do contrato termine.

EQUIPAMENTO EM COMODATO SIM (x) NÃO ()

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

7.1 - A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

Parágrafo único: O **ASSINANTE** declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, sem percepção de eventuais descontos concedidos a título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, a menos que o benefício seja renovado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente instrumento tem por base o **TERMO DE ADESÃO** que segue anexo, vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

8.2 - O presente CONTRATO poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

9 - CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Batista Luz Cardoso
Vereador MDB/ Presidente
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT

Serra Nova Dourada – MT, 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

João Batista Luz Cardoso
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

BOA TELECOMUNICACOES Assinado de forma digital por BOA
TELECOMUNICACOES LTDA:20402177000393
LTDA:20402177000393 Dados: 2024.01.29 09:17:49 -03'00'

BOA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Maria de Sotima B. Azeredo
Nome: _____
RG/CPF: 041.622.461-06

2ª _____
Nome: _____
RG/CPF: _____